



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 922 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

REAJAUSTA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NAZARENO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,67% (Sete vírgula sessenta e sete por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Nazareno.

Parágrafo único – O reajuste aprovado se dará a partir de fevereiro de 2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2004.

LUIZ ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL